**PROCESSO N° 2022002340**

**CONTRATO N° 045/2022**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** E A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS E AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS – FACIEG**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**,neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS E AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS – FACIEG**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 00.597.582/0001-35, com sede na Rua Dr. Olinto M. Pereira (também denominada Rua 94), Quadra F-19, N° 837, Edifício Rizzo Plazza Centro Empresarial, 7° andar, Setor Sul, CEP: 74.083-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1530715, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 360.133.661-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Bento de Godoy, N° 1055, Centro, CEP: 75.691-718, Caldas Novas/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de Certificados Digitais E-CNPJ A3 em token, E-CNPJ A1 em arquivo, E-CPF A3 em token, E-CPF A1 em arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 002/2022**, **Processo Administrativo n°** **2022001514**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0203.04.123.0001.2435 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças –** Dotação Compactada: **2022.0165 –** Natureza da Despesa: **339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **18 – Outros Serviços de TIC –** Fonte: **100 –** Cotação: **47592 -** Autorização de Compras: **97693 –** Empenho: **1639.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria, a servidora **VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 575.092.551-04, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 25 de janeiro de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
| **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  Pelo Contratante | **SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO**  Pela Contratada |

**VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Isadora Curado Chagas  CPF: 067.185.881-56 | Marisa Maria da Silva  CPF: 903.430.181-87 |